



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 1.383-A, de 2003. (Do Sr. Antônio Carlos Biscaia)

Altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

### EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se à ementa do substitutivo ao PL nº 1.383, de 2003, a seguinte redação:

“Altera os arts. 109, 110 **e 112** do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.”

### JUSTIFICAÇÃO

Como muito bem observado pelo Relator, o projeto original não contém ementa – requisito exigido pela LC nº 95, de 1998.

Entretanto, ao corrigir essa falha, inserindo ementa ao PL nº 1.383, de 2003, o Relator do projeto se absteve de mencionar a alteração do art. 112 do Código Penal, também, inserida por ele no presente projeto.

Assim, a emenda proposta visa aprimorar o texto do substitutivo ao PL nº 1.383, de 2003, mencionando, na ementa, a alteração do art. 112 do Código Penal.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Deputado WILLIAM WOO**